



ANEXO I

Grupos	Percentuais de extrema pobreza para enquadramento no grupo	Valor agregado ao limite de referência
Grupo I	Acima de 17,06	30%
Grupo II	Acima de 12,79 a 17,06	20%
Grupo III	Acima de 8,53 a 12,79	15%
Grupo IV	Acima de 4,26 a 8,53	10%
Grupo V	De 0 a 4,26	5%

ANEXO II

Estado	METAS DE EXECUÇÃO		LIMITES FINANCEIROS (em R\$)				PARÂMETROS ADICIONAIS DE EXECUÇÃO	
	Número mínimo de Beneficiários Fornecedoros	Para pagamentos a fornecedores pelo Governo Federal	Para pagamentos a fornecedores pelo Governo Federal	Percentual mínimo de Beneficiários Fornecedoros Prioritários	Percentual mínimo de Beneficiárias Fornecedoras mulheres	Percentual mínimo de Beneficiários Fornecedoros de produtos orgânicos ou agroecológicos	Número de Municípios Envolvidos	
RIO GRANDE DO SUL	671		R\$ 4.360.000,00	40%	40%	5%	43	
I	671		R\$ 4.360.000,00					

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE INDUSTRIAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 3 de agosto de 2017

Processo nº 52000.106274/2017-61

Interessado: DELOITTE TOUCHE TOHMATSU AUDITORES INDEPENDENTES

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE INDUSTRIAL DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.819, de 3 de outubro de 2012, alterado pelos Decretos nº 7.969, de 28 de março de 2013, nº 8.015, de 17 de maio de 2013, e nº 8.544, de 21 de outubro de 2015, e na Portaria MDIC nº 133, de 6 de março de 2017, declara:

CREDCIADO, a partir da publicação deste Despacho, para fins de verificação do atendimento dos compromissos e requisitos exigidos pelo Programa INOVAR-AUTO, o Auditor Independente - Pessoa Jurídica a seguir referido:

Denominação Social: DELOITTE TOUCHE TOHMATSU AUDITORES INDEPENDENTES
 CNPJ: 49.928.567/0001-11
 CRC: SP-011609/O-8
 O presente credenciamento terá validade de 2 (dois) anos, a partir da publicação deste Despacho.

Processo nº 52000.106336/2017-35

Interessado: MAPAH AUDITORES INDEPENDENTES S/S-EPP
 O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE INDUSTRIAL DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.819, de 3 de outubro de 2012, alterado pelos Decretos nº 7.969, de 28 de março de 2013, nº 8.015, de 17 de maio de 2013, e nº 8.544, de 21 de outubro de 2015, e na Portaria MDIC nº 133, de 6 de março de 2017, declara:

CREDCIADO, a partir da publicação deste Despacho, para fins de verificação do atendimento dos compromissos e requisitos exigidos pelo Programa INOVAR-AUTO, o Auditor Independente - Pessoa Jurídica a seguir referido:

Denominação Social: MAPAH AUDITORES INDEPENDENTES S/S - EPP
 CNPJ: 05.974.926/0001-00
 CRC: GO-001080/O-0
 O presente credenciamento terá validade de 2 (dois) anos, a partir da publicação deste Despacho.

IGOR NOGUEIRA CALVET

Ministério do Esporte

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 245, DE 4 DE AGOSTO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, no Decreto nº 5.342, de 14 de janeiro de 2005 e na Portaria ME nº 164, de 6 de outubro de 2011 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Instituir a Chamada Pública para seleção de atletas de modalidades dos programas olímpico e paralímpico, para fins de concessão da Bolsa Atleta exercício de 2017, na forma do Edital nº 1/2017/SNEAR publicado na Seção 3 do DOU de 7 de agosto de 2017.

Art. 2º Os interessados deverão cumprir com as exigências descritas no Edital em relação às fases do pleito, os procedimentos de inscrição e os critérios objetivos para concessão da Bolsa Atleta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO CARNEIRO MONTEIRO PICCIANI

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 303, DE 4 DE AGOSTO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nas Leis nºs 11.156, de 29 de julho de 2005 e 11.357, de 19 de outubro de 2006, no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, na Portaria nº 465, de 26 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 27 de novembro de 2013, e o que consta nos Processos SEI nºs 02070.010683/2016-81 e 02000.001040/2017-51, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado das metas institucionais globais de desempenho do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, referente ao período de 1º de junho 2016 a 31 de maio 2017, na forma do Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. O Índice de Desempenho Institucional Médio-IDIM calculado é de 100%, e consiste na média aritmética simples dos percentuais de apuração dos resultados das metas estabelecidas, numa escala de zero a cem pontos percentuais.

Art. 2º O percentual a ser atribuído aos servidores ocupantes dos cargos efetivos é de 80 (oitenta) pontos, para fins de atribuição da parcela institucional referente à Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental-GDAEM, no âmbito do Instituto Chico Mendes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SARNEY FILHO

ANEXO

RESULTADO DAS METAS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES

Período: 01/06/2016 a 31/05/2017

Metas Globais	Indicador	Meta do Período	Resultado	Unidade de Medida	Fórmula de Cálculo	Fonte
Contribuir para a conservação das espécies,	Percentual cumulativo de espécies ameaçadas de	50%	50,55%	Percentual	$\frac{\text{n}^\circ \text{ espécies ameaçadas de extinção com PAN } * 100}{\text{n}^\circ \text{ total de espécies ameaçadas de extinção}}$	CGESP / DIBIO
	extinção com Planos de Ação Nacional (PAN)					
ecossistemas e diversidade genética	Percentual de solicitações de pesquisa analisadas antes do	96%	99,80%	Percentual	$\frac{\text{n}^\circ \text{ de solicitações de autorização para pesquisa recebidas no período e analisadas antes do término do prazo } * 100}{\text{n}^\circ \text{ total de solicitações de autorização para pesquisa recebidas no período}}$	CGPEQ / DIBIO
	término do prazo no período					
	Número de espécies da fauna com estado de	500	479	Unidade		
conservação avaliado no período						
Fortalecer a economia das populações tradicionais associadas às Unidades de Conservação Federais (UC Federais)	Percentual cumulativo de UC Federais com perfil de	28%	30,12%	Percentual	$\frac{\text{n}^\circ \text{ de UC com perfil definido a ser alcançado } * 100}{\text{total de UC que devem ter o perfil de beneficiário definido}}$	CGPT / DISAT
	família beneficiária definido					
Fortalecer e integrar instrumentos de gestão	Percentual cumulativo de UC Federais com conselhos gestores criados	86%	85,54%	Percentual	$\frac{\text{n}^\circ \text{ de UC com perfil definido a ser alcançado } * 100}{\text{total de UC que devem ter o perfil de beneficiário definido}}$	CGSAM / DISAT

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012017080700068

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



	Percentual cumulativo de UC e Centros Nacionais de Pesquisa e	33%	37,65%	Percentual	(nº de UC e Centros que aderiram ao Programa Nacional de Voluntariado * 100) / nº total de UC Federais e Centros	CGSAM / DISAT
	Conservação aderidos ao Programa Nacional de Voluntariado					
	Número de planos de manejo de UC Federais publicados no período	13	8	Unidade	Somatório de planos de manejo aprovados com portaria publicada no período	CGCAP / DI-MAN
Ampliar o uso público nas Unidades de	Número de visitantes registrados nas UC Federais no período	7.600.000	7.985.711	Unidade	Somatório de visitantes nas UC Federais no período	CGEUP / DI-MAN
Conservação Federais - UC	Número de brigadas contratadas em UC Federais no período	70	94	Unidade	Somatório do número de brigadas contratadas no período	CGPRO / DI-MAN
Assegurar a proteção das Unidades de	Percentual de servidores efetivos que passaram por capacitação no período	10%	42,5%	Percentual	(nº de servidores efetivos que passaram por capacitação no período * 100) / nº total de servidores	CGGP / DIPLAN
Conservação Federais - UC						
Fortalecer a política de gestão de pessoas						

PORTARIA Nº 310, DE 4 DE AGOSTO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 8.975, de 24 de janeiro de 2017, e, ainda, considerando a necessidade de melhoria contínua da gestão institucional para o alcance de resultados ambientais efetivos, e o que consta do Processo SEI nº 02000.000685/2016-95, resolve:

Art. 1º Instituir o Planejamento Estratégico do Ministério do Meio Ambiente - Gestão por Resultados, que será constituído pelos seguintes componentes:

I - missão: Formular e implementar políticas públicas ambientais nacionais de forma articulada e pactuada com os atores públicos e a sociedade para o desenvolvimento sustentável;

II - visão de futuro: Ser reconhecido pela sociedade e pelo conjunto de atores públicos por sua excelência, credibilidade e eficiência na proteção do meio ambiente;

III - valores organizacionais: Justiça Ambiental, Cidadania Socioambiental, Respeito à Pluralidade, Solidariedade Intergeracional, Ética, Foco nos Resultados, Compromisso com a Instituição e Transparência e Meritocracia; e

IV - objetivos estratégicos.

Art. 2º Os objetivos estratégicos estão distribuídos em quatro perspectivas conforme elencado abaixo:

I - perspectiva de resultados:

a) objetivo 1: Contribuir para a geração de resultados ambientais efetivos nas agendas prioritárias; e

b) objetivo 2: Internalizar parâmetros e atributos socioambientais nas políticas de desenvolvimento do País.

II - perspectiva de foco de atuação:

a) objetivo 3: Promover a redução das emissões de gases de efeito estufa (GEE) e da vulnerabilidade à mudança do clima com foco na proteção e produção e florestal;

b) objetivo 4: Desenvolver ações de conservação, uso sustentável e recuperação da biodiversidade com inclusão socioambiental; e

c) objetivo 5: Promover a gestão ambientalmente adequada dos recursos naturais e do uso múltiplo da água.

III - perspectiva de processos estruturantes:

a) objetivo 6: Disponibilizar e facilitar o acesso às informações ambientais;

b) objetivo 7: Criar processos institucionais de integração interna;

c) objetivo 8: Estabelecer modelo de diálogo e integração com as partes interessadas;

d) objetivo 9: Implementar Gestão do Conhecimento;

e) objetivo 10: Implementar modelo de gestão com foco em resultado;

f) objetivo 11: Estruturar e otimizar processos licitatórios e de contratação;

g) objetivo 12: Otimizar a gestão dos recursos orçamentários;

h) objetivo 13: Sistematizar a captação e a execução dos recursos externos ao orçamento.

IV - perspectiva de base para ação:

a) objetivo 14: Promover o contínuo incentivo à capacitação técnica e gerencial dos servidores;

b) objetivo 15: Promover o desenvolvimento das competências gerenciais dos dirigentes;

§ 2º Os guardiões são os titulares das Unidades às quais os objetivos estratégicos estão vinculados:

I - objetivo 1: Secretaria-Executiva;

II - objetivo 2: Secretaria-Executiva;

III - objetivo 3: Secretaria de Mudança do Clima e Florestas;

IV - objetivo 4: Secretaria de Biodiversidade;

V - objetivo 5: Secretaria de Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental;

VI - objetivo 6: Coordenação-Geral de Gestão de Informações sobre Meio Ambiente do Departamento de Gestão Estratégica da Secretaria-Executiva;

VII - objetivo 7: Departamento de Gestão Estratégica da Secretaria-Executiva;

VIII - objetivo 8: Departamento de Articulação Institucional da Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental;

IX - objetivo 9: Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração;

X - objetivo 10: Coordenação-Geral de Planejamento Institucional do Departamento de Gestão Estratégica da Secretaria-Executiva;

XI - objetivo 11: Coordenação-Geral de Compras e Contratos da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração;

XII - objetivo 12: Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração;

XIII - objetivo 13: Departamento de Recursos Externos da Secretaria-Executiva;

XIV - objetivo 14: Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração;

XV - objetivo 15: Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração;

XVI - objetivo 16: Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração;

XVII - objetivo 17: Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração;

XVIII - objetivo 18: Coordenação-Geral de Gestão Administrativa da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração;

XIX - objetivo 19: Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração.

Art. 5º O planejamento estratégico, seus indicadores, metas, iniciativas e resultados serão monitorados, avaliados e revistos durante as Reuniões de Análise da Estratégia-RAE e as reuniões dos Fóruns Temáticos.

§ 1º As Reuniões de Análise da Estratégia-RAE devem ter periodicidade mínima quadrimestral e objetivam monitorar, avaliar e propor ações corretivas para garantir o alcance dos compromissos firmados e incorporar eventuais mudanças no contexto do ambiente.

§ 2º São membros das Reuniões de Análise da Estratégia-RAE o Secretário-Executivo, que a preside, os Secretários do Ministério do Meio Ambiente, o Diretor-Geral do Serviço Florestal Brasileiro-SFB e os guardiões dos objetivos estratégicos.

§ 3º Os membros das RAE poderão ser representados pelos seus substitutos eventuais nas suas ausências e impedimentos.

§ 4º As reuniões dos Fóruns Temáticos devem ter periodicidade mínima quadrimestral precedendo as RAE, e têm por objetivo monitorar o desenvolvimento dos objetivos estratégicos, indicadores e iniciativas.

§ 5º Compete ao Departamento de Gestão Estratégica:

I - organizar e secretariar as Reuniões de Análise da Estratégia-RAE; e

II - convocar e coordenar as reuniões dos Fóruns Temáticos.

Art. 6º O Planejamento Estratégico é o instrumento de priorização de atuação e orientará a elaboração dos demais planos, programas, projetos e iniciativas no âmbito do Ministério do Meio Ambiente.

§ 1º Os indicadores relativos ao processo de avaliações de desempenho individual e institucional das unidades do ministério deverão ser orientados pelas metas e iniciativas constantes no Planejamento Estratégico.

§ 2º Os compromissos estabelecidos nos Planos Plurianuais-PPA deverão respeitar as prioridades definidas no Planejamento Estratégico.

§ 3º Sempre que possível, a Mensagem Presidencial, o Relatório de Gestão e a Prestação de Contas do Presidente da República deverão ser orientados pelos resultados alcançados no Planejamento Estratégico.

Art. 7º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria serão dirimidos pela Secretaria-Executiva do Ministério do Meio Ambiente.

Art. 8º A implementação, monitoramento, avaliação e revisão do Planejamento Estratégico são de responsabilidade da Secretaria-Executiva do Ministério do Meio Ambiente, com assessoria do Departamento de Gestão Estratégica na coordenação do processo.

§ 1º As revisões do Planejamento Estratégico devem ser realizadas anualmente no primeiro trimestre de cada exercício, sendo o objeto dessa revisão o Plano Estratégico.

§ 2º O Plano Estratégico consiste no conjunto das iniciativas estratégicas, suas respectivas entregas e subentregas, bem como no conjunto de indicadores dos objetivos estratégicos e suas respectivas metas.

§ 3º Fica reservado ao Ministro de Estado do Meio Ambiente a revisão da Missão, Visão de Futuro e Valores do Planejamento Estratégico.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogada a Portaria nº 159, de 11 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016, Seção 1, página 187.

SARNEY FILHO

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS ÁREA DE REGULAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

RESOLUÇÕES DE 2 DE AGOSTO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Resolução nº 1.044, de 19/06/2017, torna público que o DIRETOR JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, resolveu emitir outorga de direito de uso de recursos hídricos a:

Nº 1.478 - Ielson Lima Silva, Reservatório da UHE Luiz Gonzaga/Itaparica (rio São Francisco), Município de Glória/Bahia, irrigação.

Nº 1.480 - Netuno Internacional S.A, Reservatório UHE Luiz Gonzaga/Itaparica, Município de Petrolândia/Pernambuco, aquicultura.

Nº 1.481 - Netuno Internacional S.A., Reservatório UHE Luiz Gonzaga/Itaparica, Município de Petrolândia/Pernambuco, aquicultura.

Nº 1.486 - Rio Paranapanema Energia S.A., Reservatório da UHE Salto Grande e rio Paranapanema, Município de Salto Grande/São Paulo, Esgotamento sanitário e aquicultura.

Nº 1.489 - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Açude Morrinhos, Município de Poções/Bahia, abastecimento público.

Nº 1.491 - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, rio Pau Alto, Município de Nova Viçosa/Bahia, abastecimento público.

Nº 1.492 - José Carlos Vilas Boas, rio São Marcos, Município de Unai/Minas Gerais, irrigação.

Nº 1.493 - Romualdo José Gatto, Ribeirão Santa Maria, Município de Novo Gama/Goias, irrigação.

Nº 1.494 - João Alberto da Silva Tavares, Ribeirão Santa Maria, Município de Novo Gama/Goias, irrigação.

O inteiro teor das Resoluções, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.